



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 12/2026

PROCESSO SIGA N 000014/DIAGRO/2026

COMPRA DIRETA Nº 4/2026

OBJETO

Aquisição de 02 (duas) unidades de bebedouro/purificador acessível life em inox sem contato manual, 13 (treze) unidades de bebedouro/purificador de água refrigerado por compressor 127v/60hz, 26 (vinte e seis) unidades de refil filtro vela purificador original e 08 (oito) unidades de kit de filtros original.

MACAPÁ/AP
2026





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

RESUMO DA CONTRATAÇÃO

Campo	Informação
Órgão/entidade requisitante	AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA - DIAGRO
Setor responsável pela condução	Núcleo de Cotação Eletrônica - SECCOMPRAS/AP
Processo administrativo	SIGA nº 00014/DIAGRO/2026
Compra Direta	nº 4/2026
Objeto	Aquisição de 02 (duas) unidades de bebedouro/purificador acessível life em inox sem contato manual, 13 (treze) unidades de bebedouro/purificador de água refrigerado por compressor 127v/60hz, 26 (vinte e seis) unidades de refil filtro vela purificador original e 08 (oito) unidades de kit de filtros original.
Valor total estimado	R\$ 37.648,60
Publicação do aviso	14/08/2026
Período para envio de propostas	De 14/08/2026 até 20/08/2026
Data da sessão pública	20/08/2026
Fase de lances	Das 08h às 14h - horário de Brasília
Critério de julgamento	Menor preço por item
Intervalo mínimo entre lances	R\$ 0,01
Amparo legal	Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, e normas aplicáveis
Sistema eletrônico	SIGA/AP - Módulo Compra Direta
Esclarecimentos	clc.subcompradireta@scl.ap.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº04/2026
(Processo Administrativo SIGA nº 00014/DIAGRO/2026)

Torna-se público que a AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA - DIAGRO, por intermédio da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá - SECCOMPRAS/AP e do Núcleo de Cotação Eletrônica, sediada na Rua Odilardo Silva, nº 2110, bairro Centro, CEP 68.900-151, Macapá/AP, realizará procedimento de contratação direta, na forma de Cotação Eletrônica, por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA/AP, com critério de julgamento de menor preço global, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 1/2022 - PLCC/PGE/AP, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, quando aplicável, e nas demais normas pertinentes, observadas as condições deste Aviso e de seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Aquisição de 02 (duas) unidades de bebedouro/purificador acessível life em inox sem contato manual, 13 (treze) unidades de bebedouro/purificador de água refrigerado por compressor 127v/60hz, 26 (vinte e seis) unidades de refil filtro vela purificador original e 08 (oito) unidades de kit de filtros original., conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme a estrutura constante do Termo de Referência e do SIGA/AP.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

1.3. Integram este Aviso, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, seus anexos e as demais peças vinculadas ao processo administrativo.

2. DA FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação direta será processada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a hipótese legal, a motivação e as condições demonstradas nos autos.

2.2. Aplicam-se ao procedimento a Lei Complementar nº 123/2006, a Instrução Normativa nº 1/2022 - PLCC/PGE/AP, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, quando cabível, e as demais normas estaduais e federais pertinentes.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação ocorrerá exclusivamente por meio do SIGA/AP - Módulo Compra Direta, no endereço eletrônico indicado pela Administração.

3.2. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam regularmente cadastradas no cadastro de fornecedores/e-Fornecedor do SIGA/AP, observadas as condições deste Aviso e do Termo de Referência.

3.3. O fornecedor é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema, inclusive por seu representante, não cabendo à Administração responsabilidade por uso indevido de credenciais.

3.4. Não poderão participar fornecedores impedidos de licitar ou contratar, declarados inidôneos ou enquadrados em qualquer das vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.

3.5. A participação de consórcios e a subcontratação observarão as regras expressamente estabelecidas no Termo de Referência.

3.6. Às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável ao objeto e ao valor da contratação.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O fornecedor interessado deverá cadastrar sua proposta exclusivamente no SIGA/AP, no período de **14/08/2026** até **20/08/2026**, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste Aviso, quando aplicável a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

4.2. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca e modelo, quando cabíveis, unidade, quantidade, preços unitário e total, prazo de entrega ou execução, validade da proposta e demais informações exigidas no Termo de Referência.

4.3. O fornecedor deverá ofertar a integralidade do quantitativo do item ou lote em que participar, salvo disposição diversa expressamente prevista no Termo de Referência.

4.4. Nos valores ofertados estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, fretes, materiais, equipamentos e quaisquer despesas necessárias à execução integral do objeto.

4.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo diverso fixado no Termo de Referência.

4.6. Ao cadastrar a proposta, o fornecedor declarará ciência e concordância com este Aviso e seus anexos, inexistência de fato impeditivo, responsabilidade pelas transações realizadas, atendimento às reservas legais de cargos e cumprimento do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A empresa enquadrada como ME/EPP/equiparada deverá declarar o atendimento dos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido, quando aplicável.

4.8. Caso a funcionalidade esteja disponível, o fornecedor poderá parametrizar valor final mínimo, respeitado o intervalo mínimo entre lances e as regras do sistema.

5. DA ABERTURA E DA FASE DE LANCES

5.1. A sessão pública ocorrerá em **20/08/2026**, e a fase de lances será realizada das **08:00** às **14:00**, conforme registro do SIGA/AP.

5.2. O período de envio de lances deverá observar a duração definida no sistema e na regulamentação aplicável, não inferior a 6 (seis) horas nem superior a 10 (dez) horas quando incidente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

5.3. Aberta a etapa competitiva, os fornecedores encaminharão lances exclusivamente pelo sistema eletrônico e serão informados de seu recebimento e registro.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

- 5.4. Os lances serão ofertados pelo valor global, conforme o critério definido no Termo de Referência e no SIGA/AP.
- 5.5. O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 5.6. O intervalo mínimo entre lances, inclusive intermediários e aquele destinado a cobrir a melhor oferta, será de **0,01**.
- 5.7. O fornecedor que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 5.8. Havendo lances de igual valor, prevalecerá o primeiro recebido e registrado pelo sistema, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.
- 5.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 5.10. Encerrado o período de lances, o sistema ordenará as propostas em ordem crescente de classificação, observadas as regras próprias do SIGA/AP.

6. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estimado.
- 6.2. Se o valor da melhor proposta permanecer acima do preço máximo definido, o responsável pela condução poderá negociar condições mais vantajosas, exclusivamente pelo sistema, respeitada a ordem de classificação.
- 6.3. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos exigidos, no prazo de **02 (duas)** horas, contado da convocação no sistema.
- 6.4. Será desclassificada a proposta que contenha vício insanável; descumpra as especificações técnicas; apresente preço inexequível ou superior ao máximo admitido após negociação; não demonstre exequibilidade quando solicitado; ou apresente desconformidade insanável com este Aviso, o Termo de Referência ou seus anexos.
- 6.5. Diante de indício de inexequibilidade ou de necessidade de esclarecimentos, poderão ser promovidas diligências para comprovar custos, capacidade de fornecimento ou execução e atendimento às exigências técnicas, sem alteração substancial da proposta.
- 6.6. Erros materiais ou falhas sanáveis da proposta ou planilha poderão ser corrigidos no prazo concedido, desde que não haja majoração do preço final e permaneça comprovada a suficiência dos valores para execução do objeto.
- 6.7. A Administração poderá solicitar manifestação da área requisitante ou técnica para verificar o atendimento das especificações do Termo de Referência.
- 6.8. Se a proposta do primeiro colocado for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. É **obrigatória** a anexação, no SIGA/AP, de todos os **documentos de habilitação** exigidos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, concomitantemente ao cadastramento da proposta e até a data e o horário fixados para o encerramento de seu recebimento, sob pena de desclassificação da proposta em razão da inabilitação do fornecedor.

7.2. O fornecedor é responsável pela integridade, legibilidade, validade e completude dos arquivos anexados. A ausência, o envio incompleto ou a impossibilidade de leitura de documento obrigatório implicará a aplicação da consequência prevista no item 7.1, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legais de saneamento.

7.3. A Administração poderá verificar a autenticidade e a validade dos documentos no cadastro de fornecedores/e-Fornecedor do SIGA/AP e nos demais sistemas e cadastros oficiais pertinentes, assegurado aos participantes o acesso aos dados utilizados no julgamento, sem que essa consulta substitua a obrigação de anexação prevista no item 7.1.

7.4. Encerrado o prazo para cadastramento da proposta, será vedada a apresentação de documento novo que deveria tê-la acompanhado. Eventual diligência limitar-se-á ao esclarecimento ou à complementação de informações relativas a documentos já apresentados e à atualização daqueles cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A Administração verificará a inexistência de sanções impeditivas por meio do SIGA/AP/e-Fornecedor, CEIS, CNEP, cadastro de inidôneos do TCU e demais bases oficiais aplicáveis.

7.6. À ME/EPP/equiparada será assegurado, quando cabível, o prazo legal para regularização de restrição fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. Se o fornecedor não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do classificado subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerradas as etapas de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme previsto no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.3. O fornecedor adjudicatário deverá assinar o instrumento contratual ou equivalente no prazo da convocação do órgão demandante, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

8.4. Na formalização do ajuste, serão verificadas novamente as condições de habilitação e contratação, que deverão ser mantidas durante toda a execução.

8.5. O prazo, o local e as condições de entrega ou prestação, bem como os critérios de recebimento, medição e pagamento, constam do Termo de Referência.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais hipóteses previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.2. O responsável estará sujeito, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A multa e os respectivos critérios de aplicação observarão os percentuais, bases de cálculo e hipóteses definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração nem as responsabilidades civil e criminal cabíveis.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento e seus documentos serão divulgados no SIGA/AP, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos demais meios exigidos pela legislação e regulamentação aplicáveis.

10.2. Se o procedimento restar fracassado ou deserto, a Administração poderá republicá-lo, fixar prazo para adequação das propostas ou da habilitação, ou adotar outra providência legalmente cabível, inclusive a prevista no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, mediante motivação nos autos.

10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações e mensagens no sistema, assumindo o ônus decorrente da inobservância de comunicações ou de sua desconexão.

10.4. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

10.5. Os horários indicados neste Aviso observarão o horário oficial de Brasília/DF, salvo indicação expressa diversa do SIGA/AP.

10.6. No julgamento e na habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou a validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.

10.7. Pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao e-mail clc.subcompradireta@scl.ap.gov.br até **24 horas antes da abertura da sessão pública**, sem prejuízo das comunicações realizadas no SIGA/AP.

10.8. Constituem anexos deste Aviso: I - Termo de Referência;

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas estaduais aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

Macapá/AP, **14 de agosto** de 2026.

TIAGO DA SILVA MACIEL

Agente de Contratação do Núcleo de Cotação Eletrônica
SECCOMPRAS/AP





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-DIAGRO
UNIDADE DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES- UGC



Aprovo o presente Termo de Referência, com fundamentos da Lei n.º 14.133/2021.

Em: 18/06/2026.

ODONEI MOIA DE ALMEIDA
Diretor-Presidente da DIAGRO/ em Exercício
Dec. Nº 4049//2026-GEA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES 02 (DUAS) UNIDADES DE BEBEDOURO/PURIFICADOR DE ÁGUA ACESSÍVEL LIFE EM INOX SEM CONTATO MANUAL, 13 (TREZE) UNIDADES DE PURIFICADOR/ PURIFICADOR/DE ÁGUA REFRIGERADO POR COMPRESSOR 127V/60HZ,26 UNIDADES DE REFIL FILTRO VELA PURIFICADOR ORIGINAL, PARA O ITEM 02 DESTE TR, 08 UNIDADES DE KIT DE FILTROS ORIGINAL PARA O ITEM 01 DESTE TR, FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AGENCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-DIAGRO.

MACAPÁ-AP 2026





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-DIAGRO
UNIDADE DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES- UGC**



1 OBJETO

Aquisição bens: **02 (duas) unidades de Bebedouro/Purificador de água Acessível Life em Inox sem contato manual, 13 (treze) unidades de Purificador/ Purificador/de Água Refrigerado por Compressor 127V/60Hz, 26 UNIDADES DE REFIL FILTRO VELA PURIFICADOR ORIGINAL**, para o item 02 deste TR, 08 Unidades de KIT DE FILTROS ORIGINAL para o item 01 deste TR, visando atender as necessidades desta Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá-DIAGRO.

2 JUSTIFICATIVA

21 A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de **PURIFICADORES/BEBEDOURO E REFIL DE FILTROS**, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá – DIAGRO, garantindo melhores condições de trabalho, conservação de alimentos e atendimento aos servidores e colaboradores lotados nas unidades administrativas da Autarquia.

22 A aquisição de **02 (duas) unidades de Bebedouro/Purificador de água Acessível Life em Inox sem contato manual+filtros**, destina-se à promoção da acessibilidade e inclusão, permitindo o uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade de acesso e da promoção da acessibilidade previstos na legislação vigente. O acionamento sem contato manual contribui ainda para a redução da transmissão de agentes contaminantes, promovendo maior segurança sanitária aos usuários. Esta aquisição, será para atender a sede da DIAGRO MACAPÁ.

23 A aquisição de **13 (treze) unidades de Purificador/ Purificador/de Água Refrigerado por Compressor 127V/60Hz+filtros**, visa substituir e complementar os equipamentos existentes, assegurando o fornecimento de água filtrada e refrigerada aos servidores e usuários das unidades da DIAGRO, especialmente considerando as condições climáticas da região amazônica, que demandam constante hidratação e disponibilidade de água em temperatura adequada.

2.3.1 ESTA AQUISIÇÃO SERÁ PARA ATENDER ALÉM DE MACAPÁ OS INTERIORES QUE SÃO:

1. ULSA-Laranjal do Jarí/AP, Rua Liberdade nº 000, Agreste. CEP: 68920-000. Laranjal do Jarí/AP, E-mail: uer.laranjaldojari@diagro.ap.gov.br)
2. ULSA-Pedra Branca do Amapari, Rodovia Perimetral Norte, km179, Balneário. CEP: 68945-000, Pedra Branca/AP, E-mail: uer.pedrabranca@diagro.ap.gov.br)
3. ULSA-Itaubal Rua São Benedito, nº 350, Central. CEP: 68920-000. Itaubal/AP. E-mail: uer.itaubal@diagro.ap.gov.br
4. ULSA- Tartarugalzinho - Rua Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, nº1040, Central. CEP: 68990-000. Tartarugalzinho/AP. E-mail: uer.tartarugalzinho@diagro.ap.gov.br
5. ULSA- Santana - Av. Amapá - Comercial, Santana - AP, 68925-000, E-mail: Uer.santana@diagro.ap.gov.br
6. ULSA- Amapá - Rua Conego Domingo Maltes, nº 000, Central. CEP: 68950-000. Amapá/AP, E-mail: Uer.amapa@diagro.ap.gov.br
7. ULSA- Mazagão - Rua Veiga Cabral nº 1351A, Olaria. CEP: 689040-000. Mazagão/AP, E-mail: Uer.mazagao@diagro.ap.gov.br
8. ULSA- Ferreira Gomes - Rua Costa e Silva, nº 717, Central. CEP: 68915-000. Ferreira Gomes/AP. email: Uer.ferreiragomes@diagro.ap.gov.br
9. ULSA- Oiapoque - Rua São Benedito nº 320, Paraíso. CEP: 68980-000. Oiapoque/AP. Uer.oiapoque@diagro.ap.gov.br
10. ULSA-Cutias - Rua Manoel Raimundo Pereira, Central. CEP: 68973-000. Cutias/AP. Email: Uer.cutias@diagro.ap.gov.br
11. ULSA-Porto Grande - Rodovia. Perimetral Norte nº 2013, Copelam. CEP: 68997-000. Porto Grande/AP, Email: Uer.portogrande@diagro.ap.gov.br
12. [ULSA-Calçoene](mailto:uer.calcoene@diagro.ap.gov.br) - Rua João Anastácio Dos Santos, nº 73, Central. CEP: 68960-000. Calçoene/AP. E-mail: uer.calcoene@diagro.ap.gov.br
13. ULSA- Macapá Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1092A- Santa Rita- Macdápá/AP, Email: Uer.macapa@diagro.ap.gov.br 15- SEDE ADMINISTRATIVA MACAPÁ, Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1092A- Santa Rita- Macdápá/AP.

24 A aquisição de bebedouros e purificadores de água ligados diretamente à rede de abastecimento da concessionária apresenta maior vantagem para a Administração Pública quando comparada ao fornecimento de água mineral em garrafas de 20 litros.

Av. Padre Julio maria Lombaerd, 2925- Santa Rita Macapá/AP

Email: ucc@diagro.ap.gov.br

CNPJ: 05.194.039/0001-49

SILVANIA DA SILVA COSTA ANAÍSSI em 18/06/2026, ODONEI MOIA DE ALMEIDA em 18/06/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigadoc.ap.gov.br/autenticador>. Cód. verificador: 876314624. Cód. CRC: 97A90ED





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-DIAGRO
UNIDADE DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES- UGC**



25 Inicialmente, a solução proporciona maior economicidade, uma vez que elimina a necessidade de aquisições periódicas de água mineral, reduzindo despesas recorrentes com fornecimento, transporte, armazenamento e substituição dos garrafões. Além disso, o abastecimento contínuo pela rede pública assegura maior disponibilidade de água potável aos servidores e usuários das unidades da DIAGRO.

26 Destaca-se ainda que os garrafões de 20 litros possuem prazo de validade e estão sujeitos à deterioração e contaminação em razão do armazenamento inadequado ou do decurso do tempo, fatores que podem comprometer a qualidade da água destinada ao consumo humano. Soma-se a isso o risco de danos decorrentes do manuseio e transporte dos recipientes, os quais podem sofrer quedas, rachaduras ou quebras, ocasionando desperdícios, interrupção do abastecimento e necessidade de reposição.

27 Os bebedouros e purificadores ligados diretamente à rede de água, por sua vez, contam com sistemas de filtragem e reposição periódica dos elementos filtrantes, garantindo a qualidade da água consumida, maior praticidade operacional e redução dos riscos associados ao armazenamento e manuseio de garrafões.

28 Ademais, a solução contribui para a sustentabilidade ambiental, reduzindo a utilização de recipientes plásticos e a logística de transporte necessária para o fornecimento de água mineral, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

29 Dessa forma, a aquisição dos referidos BEBEDOURO/FILTROS representa um investimento necessário à melhoria da infraestrutura da DIAGRO, contribuindo diretamente para a eficiência das ações institucionais, fortalecimento da imagem do órgão e valorização do ambiente de trabalho.

2.10 Já a presente aquisição de refis para filtros de água justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de água potável em condições adequadas para consumo humano nas unidades da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá – DIAGRO, proporcionando melhores condições de saúde, bem-estar e qualidade de vida aos servidores, colaboradores e usuários dos serviços prestados pela Autarquia.

2.11 Os refis constituem componentes de reposição periódica indispensáveis ao correto funcionamento dos purificadores de água, sendo recomendada sua substituição conforme a vida útil especificada pelo fabricante, a fim de assegurar a eficiência do processo de filtragem e a retenção de impurezas, sedimentos, odores e demais substâncias que possam comprometer a qualidade da água disponibilizada para consumo.

2.12 A não realização da substituição dos refis poderá acarretar redução da capacidade de filtragem dos equipamentos, comprometimento da qualidade da água fornecida e riscos à saúde dos usuários, além de ocasionar danos aos próprios purificadores, resultando em custos adicionais de manutenção ou até mesmo na necessidade de substituição dos equipamentos.

2.13 Dessa forma, a aquisição dos refis de filtros mostra-se necessária e adequada para garantir a manutenção preventiva dos purificadores de água existentes, assegurando a continuidade do serviço, a preservação dos equipamentos e o atendimento às condições mínimas de higiene e salubridade no ambiente de trabalho, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.14 Considerando, que está Agência/DIAGRO, a Gestão Administração e Financeira/DAF, busca dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de Materiais permanentes aquisição dos EQUIPAMENTOS, para o desenvolvimento das atividades.

2.15 Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelos servidores desta Agência/DIAGRO.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-DIAGRO
UNIDADE DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES- UGC**



2.16 Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois, sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

217 A contratação pretendida encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se medida necessária para assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas da DIAGRO.

2.18 Ademais, o objeto pretendido possui natureza de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, não se enquadrando como bem de luxo, nos termos do Decreto Estadual nº 0463/2022.

2.19 No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela administração desta Agência-UNAD/DIAGRO.

2.20 A VANTAJOSIDADE DA SOLUÇÃO:

2.20.1 DA REDUÇÃO DAS DIFICULDADES LOGÍSTICAS E DA GARANTIA DE CONTINUIDADE DO ABASTECIMENTO

2.20.1.1 A adoção de bebedouros e purificadores de água ligados diretamente à rede de abastecimento da concessionária mostra-se ainda mais vantajosa em razão das dificuldades enfrentadas pela DIAGRO na aquisição e distribuição de água mineral em garrações de 20 litros para as Unidades Locais de Sanidade Agropecuária – ULSAs localizadas no interior do Estado do Amapá.

2.20.1.2 Atualmente, a logística de transporte dos garrafões a partir da sede, em Macapá/AP, até as unidades descentralizadas demanda significativo esforço operacional, custos adicionais e disponibilidade de transporte, além de sujeitar o abastecimento a eventuais atrasos, desabastecimento e dificuldades de reposição. Tal situação é observada nas unidades localizadas nos municípios de Laranjal do Jari, Pedra Branca do Amapari, Itauba, Tartarugalzinho, Santana, Amapá, Mazagão, Ferreira Gomes, Oiapoque, Cutias do Araguari, Porto Grande, Calçoene e Macapá.

2.20.1.3 Além das distâncias e das limitações logísticas inerentes ao transporte terrestre e fluvial em determinadas regiões, verifica-se, em algumas localidades, dificuldade de contratação e fornecimento regular de água mineral em garrações de 20 litros, o que pode comprometer a continuidade do abastecimento e, conseqüentemente, as condições adequadas de trabalho dos servidores e de atendimento ao público.

2.20.1.4 Nesse contexto, a utilização de bebedouros e purificadores conectados diretamente à rede pública de abastecimento elimina a dependência do fornecimento contínuo de garrações, reduz os custos com transporte e armazenamento, minimiza os riscos de interrupção do serviço e assegura maior autonomia e regularidade no fornecimento de água potável às unidades da DIAGRO

3. METODOLOGIA PARA CONTRATAÇÃO DOS BENS.

A aquisição dos bens deste temo dar-se-á através de DIPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR, em conformidade com a **Lei n.º 14.133/2021**.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, QUANTIDADES E VALOR

4.1 Os bens a serem fornecidos deverão possuir selo de qualidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

Av. Padre Julio maria Lombaerd, 2925- Santa Rita Macapá/AP

Email: ucc@diagro.ap.gov.br

CNPJ: 05.194.039/0001-49

[illegible]



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-DIAGRO
UNIDADE DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES- UGC**



4.2 Em divergindo as especificações existentes no Catálogo de Materiais do SIGA e as descritas neste Termo de Referência, prevalecerão as constantes deste Instrumento;

4.3 Os produtos deverão atender no que lhes for aplicável, às seguintes Normas: NR17- Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho que trata da ergonomia e seguir os parâmetros preconizados pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

4.4 Os itens deverão ser entregues em embalagens onde constem as seguintes informações: indicação do fabricante, marca, modelo, data de fabricação e prazo de garantia;

4.5 Os bens a serem adquiridos deverão acompanhar: nota fiscal, manual de instruções do equipamento, termo de garantia do fabricante e relação da rede de Assistência Técnica Autorizada.

item	Descrição	marca	Unid	Qtde	Preço Unitário R\$	Preço mensal R\$
01	BEBEDOURO/PURIFICADOR/FILTRO DE ÁGUA ACESSÍVEL LIFE EM INOX SEM CONTATO MANUAL Características: - Fornecer água sem contato manual - O acionamento por aproximação é acessível à todas as pessoas e mais seguro para sua saúde. - Sensor infravermelho. Aproxime seu copo ou garrafa para acionar automaticamente o fluxo de água. – Tecnologia sem contato manual; - Mais higiene e maior segurança contra infecções; - Sensor infravermelho para acionamento automático; - Acessibilidade para todos. Bebedouro ideal para atender as normas de acessibilidade: Instalação acessível para cadeirante; - Teclas de acionamento com instruções em Braille; - Devido à tecnologia exclusiva de válvulas hidráulicas mecânicas, o acionamento de água não fica interrompido em caso de queda de energia. - Disponibilidade de água filtrada sem a necessidade de energia; - Fácil de instalar. - Simples de usar Instalado na parede com uma estrutura própria de fixação, a acessibilidade é privilegiada para pessoas com mobilidade reduzida, além de contar com botões grandes de acionamento e instruções em braille. - Atende ambientes com até 118 pessoas por dia; - Acessório anti-respingo para o sensor; - Gabinete em aço inox com estrutura própria para fixação em parede; - Revestimento externo em chapa de aço inox; - Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido; - Evaporadora (Serpentina) interna, gerando resfriamento mais rápido e eficaz; - Fluido refrigerante ecológico R134a; - Motor hermético com tensão 127v ou 220v de baixo consumo de energia; - Regulagem da temperatura da água; - Duplo sistema de filtragem, refil PPF5 e refil T33. - Retêm partículas de areia, barro, ferrugem, sedimentos, reduzem o cloro e eliminam sabores e odores indesejáveis; - Medidas: DESEMBALADO: (95cm x 48cm x 46cm) AxLxP - EMBALADO: (100cm x 65cm x 90cm) - AxLxP Peso líquido aproximado do produto: 20 kg - certificação INMETRO Codigo siga: 00049695		und	02	4.020,00	8.040,00

Av. Padre Julio maria Lombaerd, 2925- Santa Rita Macapá/AP

Email: ucc@diagro.ap.gov.br

CNPJ: 05.194.039/0001-49

SILVANIA DA SILVA COSTA ANAÍSSI em 18/06/2026, ODOINEI MOIA DE ALMEIDA em 18/06/2026 e outros

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigadoc.ap.gov.br/autenticador>. Cód. verificador: 876314624. Cód. CRC: 97A90ED





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-DIAGRO
UNIDADE DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES- UGC**



02	Purificador/ Bebedouro/ Filtro de Água Refrigerador por Compressor 127V/60Hz Características e especificações: Refrigerado por Compressor Tipo de instalação: Countertop Método de purificação: Carvão ativado Fonte de energia: Energia elétrica Upper Temperature Range: 8 Graus Celsius Medidas: Dimensões do item C x L x A: 37C x 30,5L x 39,5A centímetros Capacity: 2 Litros Conexão: Lligado diretamente na água Included Components: Kit de instalação certificação INMETRO Codigo siga: 00049696		und	13	1.890,00	24.570,00
03	REFIL FILTRO VELA PURIFICADOR ORIGINAL, para o item 02 deste CONTRATO. Características: - Carvao Dimensoes do produto: 12p x 30l x 8ª centímetros Peso: 600 gramas Vantagem do produto: remove impurezas e contaminantes CODIGO SIGA: 0008893		UND	26	142,90	3.715,40
04	KIT DE FILTROS ORIGINAL para o item 01 deste CONTRATO PPF-5: Reter particulas sólidas maiores, com areia ou pedra. T33: filtro com carvao ativado, com a função de reduzir o teor de sabores e odores desagradaveis CÓDIGO SIGA: 00046190		UN	08	165,40	1.323,20
TOTAL						37.648,60

5. DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO COMO BEM DE LUXO

Declaro, para os devidos fins, que o objeto referente à aquisição de **02 (DUAS) UNIDADES DE BEBEDOURO/PURIFICADOR DE ÁGUA ACESSÍVEL LIFE EM INOX SEM CONTATO MANUAL, 13 (TREZE) UNIDADES DE PURIFICADOR/ PURIFICADOR/DE ÁGUA REFRIGERADO POR COMPRESSOR 127V/60HZ, 26 UNIDADES REFIL FILTRO VELA PURIFICADOR ORIGINAL, para o item 02 deste TR e 08 unidades de KIT DE FILTROS ORIGINAL para o item 01 deste TR**, destinados ao atendimento das necessidades da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá – DIAGRO, não se enquadra na categoria de bem de luxo, nos termos do Decreto Estadual nº 0463/2022.

Os equipamentos pretendidos possuem características estritamente funcionais e operacionais, sendo indispensáveis para garantir o fornecimento de água potável aos servidores, colaboradores e usuários das unidades administrativas desta Agência, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Av. Padre Julio maria Lombaerd, 2925- Santa Rita Macapá/AP

Email: ucc@diagro.ap.gov.br

CNPJ: 05.194.039/0001-49



SILVANIA DA SILVA COSTA ANAÍSSI em 18/06/2026, ODOINEI MOIA DE ALMEIDA em 18/06/2026 e outros

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigadoc.ap.gov.br/autenticador>. Cód. verificador: 876314624. Cód. CRC: 97A90ED. A Assinatura Digital foi gerada pelo sistema de Assinatura Digital do Estado do Amapá, conforme a Lei nº 1.000/2016, e a Assinatura Digital do Estado do Amapá, conforme a Lei nº 1.000/2016, e a Assinatura Digital do Estado do Amapá, conforme a Lei nº 1.000/2016.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-DIAGRO
UNIDADE DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES- UGC**



A contratação visa suprir necessidade administrativa regular, não apresentando especificações excessivas, sofisticadas ou incompatíveis com a finalidade institucional pretendida, tratando-se de bens comuns de consumo durável, amplamente disponíveis no mercado e compatíveis com os padrões usuais da Administração Pública.

Dessa forma, declara-se que a aquisição pretendida observa os critérios de razoabilidade, necessidade administrativa e moderação dos gastos públicos, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 0463/2022.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Durante o fornecimento do objeto será exigido que a empresa fornecedora mantenha-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho (CNDT);

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos da DIAGRO específicos das fontes: 500, 501 e 753.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	Id. Uso	0 - Recursos não comprometidos com contrapartida
02	Programa	0006 - Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança
03	Ação	1.20.122.0006.2260 – Manutenção Administrativa - DIAGRO
04	Id. Exercício	1 - Recursos do Exercício Corrente
05	*Fontes de recursos para utilização:	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
06	Elemento de despesa	4.4.90.52 -Material Permanente
		33.90.30 material de Consumo

8. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1 O objeto deste Termo deverá ser entregue **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;

8.2 A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, **Na Av. padre Júlio Maria Lombaerd nº2925, Santa Rita Macapá /AP**, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no **horário das 08h00min às 12h00min**, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc.;

8.3 O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;

8.4 O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal com o constante neste Termo de Referência;

8.5 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.6 Em conformidade com o artigo 75 a 76 da Lei nº 14.133/2021 o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

8.6.1 Provisoriamente: para verificação da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;

Av. Padre Julio maria Lombaerd, 2925- Santa Rita Macapá/AP

Email: ucc@diagro.ap.gov.br

CNPJ: 05.194.039/0001-49





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-DIAGRO
UNIDADE DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES- UGC**



8.6.2 Definitivamente: por uma comissão de recebimento, nomeada pela Administração contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

8.7 Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

8.8 No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

8.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

9 .ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.6 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados; de acordo com a da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.8 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade da Lei n.º 14.133, de 2021:

9.9 Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

10. DA GARANTIA

O objeto deverá ter garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega, conforme o fabricante.

11. RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

11.1 A Administração convocará oficialmente a empresa, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar e retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação;

11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho implicará no descumprimento total do compromisso assumido, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas:

11.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12. DO TERMO DE CONTRATO

a) Depois de adjudicado e homologado o processo, a Contratante convocará a empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho;

b) A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela DIAGRO;

c) A recusa injustificada em assinar o Contrato e em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;

d) A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;

e) Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;

f) Ao assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, a empresa adjudicada obriga-se a entregar o objeto, conforme especificações e condições

Av. Padre Julio maria Lombaerd, 2925- Santa Rita Macapá/AP

Email: ucc@diagro.ap.gov.br

CNPJ: 05.194.039/0001-49

SILVANIA DA SILVA COSTA ANAISSI em 18/06/2026, **ODONEI MOIA DE ALMEIDA** em 18/06/2026 e outros.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-DIAGRO
UNIDADE DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES- UGC



contidas neste Termo de Referência, em seus anexos e também na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após o regular fornecimento do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);

13.2 Para o processamento do pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar por e-mail (protocolo.ap@diagro.ap.gov.br), a Nota Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto o art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, e no Art. 7º do Decreto Estadual n.º 1.278, de 17 de fevereiro de 2011:

13.3 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, **Banco: Agência: e Conta Corrente:** na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

13.4 A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

13.6 Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100)/360$$

$$I = (6/100)/360 = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, bem como de acordo com as Normas Técnicas vigentes;

14.2 Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Termo de Referência, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

14.3 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

14.4 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo de Referência;

14.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Av. Padre Julio maria Lombaerd, 2925- Santa Rita Macapá/AP

Email: ucc@diagro.ap.gov.br

CNPJ: 05.194.039/0001-49

SILVANIA DA SILVA COSTA ANAISI em 18/06/2026, **ODONEI MOIA DE ALMEIDA** em 18/06/2026 e outros. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>. Cód. verificador: 06060271539. Para conferir o original, acesse o site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador, digite o código verificador 06060271539 e o código de segurança 9374700700403252.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-DIAGRO
UNIDADE DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES- UGC**



14.7 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até o local indicado **Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 2925 Santa Rita Macapá/AP;**

14.8 É de responsabilidade da Contratada, disponibilizar as pessoas encarregadas pela descarga, os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), necessários à proteção dos mesmos, bem como, orientá- los dos riscos a que estão expostos:

14.9 Assegurar à DIAGRO o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes deste Termo;

14.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da DIAGRO;

14.11 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do material fornecido;

14.12 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à DIAGRO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.13 Comunicar à DIAGRO qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

14.14 Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo:

14.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela DIAGRO;

14.16 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da DIAGRO;

14.17 Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.18 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;

14.19 A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à DIAGRO, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

14.20 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstas neste Termo de Referência.

15.2 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;

15.3 Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;

15.4 Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas; 16.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

16.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

16.7 Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega dos produtos, através de comissão/servidor designado nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

16.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Estará sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, a licitante e/ou a contratada que:

16.1.1 Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho; Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

16.1.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto:

Av. Padre Julio maria Lombaerd, 2925- Santa Rita Macapá/AP

Email: ucc@diagro.ap.gov.br

CNPJ: 05.194.039/0001-49





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-DIAGRO
UNIDADE DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES- UGC**



- 16.1.4 Não manter a proposta;
- 16.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.7 Fizer declaração falsa;
- 16.1.8 Cometer fraude fiscal.
- 16.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:
- 16.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2 **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente**;
- 16.2.3 **Multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- 16.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5 **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 16.2.6 **Impedimento** de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 16.2.7 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 16.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 75, 8.883/94 III Lei n.º 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:
- 16.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.4 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei de Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 9.784/99;
- 16.6 A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;
- 16.7 Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;
- 16.8 As situações dispostas no art. 75 da Lei n.º 14.133/2021/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-DIAGRO
UNIDADE DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES- UGC**



17. DA JUSTIFICATIVA DE CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 O fornecedor será selecionado com base na proposta de menor preço encontrado no mercado local, com pesquisa de preços, fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e IN nº 01/2021-CLC/PGE/AP.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a vigência de 01 (UM) ano, contado a partir da data da sua assinatura, com início na data de **XX/07/2026** e **encerramento em XX/07/2027**, não podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

19. DO ÍNDICE DE CUSTO DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - INPC PARA REAJUSTE DE PREÇOS.

19.1 Caso haja necessidade de correção monetária do valor do presente Contrato, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0) \times P] \div I_0$$

Onde:

19.2 Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

lo = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos bens.

19.3 Para os reajustes subsequentes:

R =reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

lo = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizados até o último reajuste efetuado.

19.4 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

19.5 A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. DA RESCISÃO

21.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

21.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

21.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a **notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.**

21.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos

Av. Padre Julio maria Lombaerd, 2925- Santa Rita Macapá/AP

Email: ucc@diagro.ap.gov.br

CNPJ: 05.194.039/0001-49





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-DIAGRO
UNIDADE DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES- UGC**



previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato

21.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva

21.4.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

21.4.4 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.4.5 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.4.6 Indenizações e multas.

21.4.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

22. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor a ser contratado, se extrai da média de preços praticados pela administração pública em todo o Brasil, através de cotação eletrônica no banco de preços.

Portanto, estimamos o valor da contratação total é R\$ 37.648,60 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Macapá-AP, 18 de junho de 2026.

Elaborado por:

Silvania da Silva Costa Anaissi

Chefe de Unidade de Gestão de Compras e Contratações

Dec. Nº 5018/2025-GEA

Solicitador por:

Rosivaldo da Silva Araújo

Diretoria Administrativo e Financeira

Dec. Nº 5010/2025-GEA

Autorizado por:

Odinei Moia de Almeida

Diretor-Presidente da DIAGRO/ em Exercício

Dec. Nº 4049//2026-GEA

